



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

EDITAL Nº 01/2015/NUSIT/MP-CE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no desempenho de suas atribuições institucionais, com fundamento no art. 2º, III e IV do provimento 159/2014, **RESOLVE tornar público, para conhecimento dos membros do Ministério Público, o processo seletivo para participação em CURSO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, que abordará segurança pessoal, defesa pessoal, direção defensiva e prática de tiro, disponibilizado aos membros do Ministério Público Estadual, por parte da Secretária de Segurança Pública, em convênio como a Procuradoria Geral de Justiça em atendimento a requerimento do NUSIT, observadas as disposições constantes no presente Edital.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Curso de Segurança Institucional aplicado em Segurança Pessoal, Defesa Pessoal, Direção Defensiva e Prática de Tiro.

2 - MODALIDADE

Presencial, junto a Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará e outros locais necessários em Fortaleza.

3 - OBJETIVO

Capacitar membros do Ministério Público em Segurança Institucional e Pessoal, Defesa Pessoal, Direção Defensiva e Tiro Básico, desenvolvendo competência de nível médio (com ênfase em habilidades e atitudes), para o aumento da eficiência em atividades de fiscalização, investigação, inteligência, segurança, controle, auditoria, corregedoria e segurança pessoal / institucional.

4 - PÚBLICO-ALVO

O curso é de especial interesse para membros do Ministério Público envolvidos em atividades de fiscalização, investigação, inteligência, segurança, controle, auditoria, corregedoria e segurança pessoal /institucional.

O curso tem vagas limitadas a 20 Procuradores ou Promotores de Justiça.

5 - CARGA HORÁRIA DO CURSO

A carga horária total do curso é de 32 horas-aula.

O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127).